



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº de 2025 (DO SR. AUREO RIBEIRO)

Altera a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), para incluir entre os critérios de prioridade no atendimento habitacional os jovens egressos de programa de acolhimento familiar ou institucional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), para incluir entre os critérios de prioridade no atendimento habitacional os jovens egressos de programa de acolhimento familiar ou institucional.

Art. 2º A Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

X - egressos de programa de acolhimento familiar ou institucional.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara dos Deputados

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei tem por finalidade incluir os egressos de programas de acolhimento familiar ou institucional entre os grupos prioritários para o atendimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Brasil possui mais de 31 mil crianças e adolescentes acolhidos. Entre eles, cerca de 10 mil têm entre 14 e 18 anos, sendo que uma parcela expressiva se encontra em vias de atingir a maioridade sem vínculos familiares restabelecidos (FUNDAÇÃO FEAC, 2021)¹.

Ao completar 18 anos, os adolescentes acolhidos em instituições ou famílias acolhedoras são desligados do sistema de proteção, muitas vezes sem o devido preparo para uma vida autônoma. Muitos desses jovens não contam com rede familiar de apoio, nem com meios financeiros para garantir sua subsistência e moradia. A ausência de suporte na transição para a vida adulta os torna extremamente vulneráveis a situações de exclusão social, desemprego e até mesmo à condição de rua.

Grande parte desses adolescentes permanece nas instituições de acolhimento até atingir a maioridade por não terem sido adotados. No Brasil, a maioria das famílias habilitadas à adoção manifesta preferência por crianças pequenas, especialmente com menos de seis anos de idade. Com isso, crianças mais velhas e adolescentes acabam preteridos no processo adotivo e permanecem por anos no sistema, muitas vezes sem perspectivas de reintegração familiar ou de adoção. Esse cenário contribui diretamente para que saiam do acolhimento sem o suporte mínimo necessário para garantir moradia, renda ou rede de apoio.

¹ FUNDAÇÃO FEAC. *Futuro de jovens egressos dos serviços de acolhimento é incerto no Brasil*. Campinas, 2021. Disponível em: <https://feac.org.br/futuro-de-jovens-egressos-dos-servicos-de-acolhimento-e-incerto-no-brasil-2>. Acesso em: 28 maio 2025.





Câmara dos Deputados

A moradia digna é um dos pilares para a construção de um futuro seguro e estável. Sem ela, é praticamente inviável acessar direitos básicos, manter vínculos comunitários ou ingressar com sucesso no mercado de trabalho. A política habitacional, portanto, precisa reconhecer as especificidades desses jovens, incluindo-os como público prioritário em seus critérios de atendimento.

A proposta, então, está em consonância com os princípios constitucionais da proteção integral à infância e juventude, da promoção da dignidade da pessoa humana e da erradicação da pobreza. Também dialoga com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece que o acolhimento institucional é uma medida excepcional e transitória, cabendo ao Estado preparar o jovem para sua vida independente após o desligamento.

Incluir os egressos de acolhimento no rol de prioridades do PMCMV não significa aumento de despesas obrigatórias, mas sim uma reorientação mais justa e eficiente dos critérios já previstos, garantindo que os recursos públicos atendam de maneira mais estratégica aqueles que mais necessitam.

Trata-se de iniciativa que reconhece a vulnerabilidade desses jovens e busca oferecer condições reais para que possam construir uma trajetória de autonomia e cidadania plena. Por isso, contamos com o apoio dos parlamentares para a aprovação desta importante proposta.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ

